

Altera o § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 066, de 22 de agosto de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo 1º da Lei Complementar nº 066, de 22 de agosto de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ....

§ 1º. O vencimento básico do cargo de Desembargador é fixado no valor de NCZS 11.074,95 (onze mil, setenta e quatro cruzados no vos e noventa e cinco centavos)."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 1989.

Palácio Potengi, em Natal, 17 de novembro de 1989, 101º da República.

DOE Nº 7.175  
Data: 18.11.1989  
Pág. 1

GERALDO JOSÉ DE MELO  
Ademar de Medeiros Netto